



Processo nº 23065.035534/2017-54

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS E A COOPERATIVA DE CATADORES DA
VILA EMATER, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Autarquia sob o Regime Especial, vinculada ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48; sediada no Campus A. C. Simões, BR 104-Norte, Km 96.7, - Tabuleiro do Martins, Município de Maceió - Estado de Alagoas, CEP. 57. 072-900, doravante denominada, UFAL, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Dra. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], residente e domiciliada nesta capital, e do outro lado a COOPERATIVA DE CATADORES DA VILA EMATER, inscrito CNPJ/MF sob o nº 11.162.478/0001-34, situada na Rua do Livramento, s/n – Vila Emater II, Jacarecica – Maceió - AL - CEP: 57.038-647, doravante denominado COOPVILA, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Ivanilda da Conceição Gomes, inscrita no CPF/MF [REDACTED] e domiciliada nesta capital, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se, no que couber, pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, da Lei nº 11.445/2007 e, Decreto nº 5.940/2006 e, Lei nº 8.159/1991, Decreto nº 4.073/2002 e da Resolução nº 40/2014 MJ/AN/CONARQ, e legislação correlata mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto instituir procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Universidade Federal de Alagoas, devidamente avaliados e destinados a eliminação pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPADOC da UFAL, para fins de reciclagem que venham a ser desenvolvidos pelas partes na área de manejo de resíduos sólidos, visando contribuir com a redução de impactos ambientais e com o desenvolvimento social local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

Compete a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS:

- a) Certificar-se de que os procedimentos para a eliminação da massa documental a ser descartada estão de acordo com a Resolução nº 40 do CONARQ/Arquivo Nacional.
- b) Acondicionar em sacos plásticos e/ou caixa de papelão os resíduos sólidos e materiais descartados de modo a permitir e facilitar a coleta, o carregamento, a descarga e a separação final dos materiais recicláveis na Cooperativa.
- c) Acompanhar, mediante a presença de servidor previamente designado, a inutilização do citado material, a qual será feita, por meio de fragmentação, observando os critérios de preservação ambiental.
- d) Coletar o material disponibilizado pelos departamentos e unidades da Universidade e transportá-lo até a sede da COOPVILA.

Compete a COOPVILA:

I – Quanto ao material disponibilizado:

- a) Receber os materiais da UFAL;
- b) Proceder à reciclagem dos materiais ou destiná-los a quem o faça às suas expensas e com infra-estrutura própria;
- c) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos de reciclagem, e destinação final dos materiais recebidos;

II – Quanto à fragmentação de documentos da UFAL:

- a) Proceder, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos, etc.) eventualmente existente em documentos;
- b) Realizar a fragmentação com prioridade sobre quaisquer outras atividades;
- c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se indiscerníveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos da Universidade Federal de Alagoas, a exemplo de brasões, logomarca e demais símbolos referentes a identidade visual da Universidade;
- d) Atestar o peso auferido na fragmentação da massa documental;
- e) Permitir a qualquer tempo e sempre que for do interesse da UFAL o acompanhamento de servidor a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental dada;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL PARA COLETA E TRANSPORTE DO MATERIAL

A retirada e disponibilização do material pela UFAL, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, observará os seguintes critérios:

- a) Os locais de coleta serão definidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPADOC/UFAL.
- b) A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPADOC/UFAL definirá o período em que o material estará disponível e será transportado, e dele será informada a Cooperativa com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) A Cooperativa definirá a data e horário para a fragmentação de acordo com o período pré-definido pela UFAL, com base na alínea “b”.
- d) Da data e horário definido pela Cooperativa, com amparo na alínea “c”, será informado a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPADOC/UFAL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da UFAL, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPADOC.

Parágrafo único. Com o objetivo de aferir a regularidade e aproveitamento do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a Cooperativa fica obrigada a fornecer, anualmente, à UFAL relatório contendo os seguintes itens:

- I – especificação de quantidade, volume e peso do material disponibilizado;
- II – declaração quanto à manutenção de infra-estrutura necessária à realização de triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados, nos moldes do art. 3º, inciso III e parágrafo único do Decreto nº 5.940/2006.
- III – apresentação do sistema de rateio entre os associados e cooperados, com fulcro no art. 3º, inciso IV e parágrafo único do Decreto nº 5.940/2006.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, sendo que, ao final de cada 12 (doze) meses, a UFAL avaliará a possibilidade de que outras cooperativas estejam aptas a fornecer as soluções de coleta e reciclagem oferecidas no presente acordo. Caso se verifique que mais de uma cooperativa pode fornecer as mesmas soluções, a UFAL procederá à denúncia do acordo, na forma da Cláusula Oitava, e realizará chamamento público, com vistas à permitir às associações/ cooperativas a oportunidade de formalização do acordo com a UFAL.

Parágrafo Único. O prazo de 36 (trinta e seis) meses, acima previsto, poderá ser prorrogado por períodos iguais, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não se verifiquem as circunstâncias descritas no caput da presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito do presente ajuste o inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes.



CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

1. – Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o presente Acordo e o assunto específico da correspondência.

1.1 – As comunicações feitas a UFAL, deverão ser endereçadas ao Campus A.C. Simões, Arquivo Central, Comissão Permanente de Avaliação Documentos – CPADOC, BR 104-Norte, Km 96.7, - Tabuleiro do Martins, na cidade de Maceió, AL, CEP 57072-900, telefone (82) 3214-1077, endereço eletrônico: arquivocentral.ufal@gmail.com.

1.2 - As comunicações feitas a COOPVILA, deverão ser endereçadas à Rua do Livramento, s/n – Vila Emater II, Jacarecica, na cidade de Maceió, AL, CEP: 57038-647, telefone (82) 3241-4739, endereço eletrônico: coopvila.al@gmail.com.

1.3 Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

II. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, 18 de DEZEMBRO de 2018.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
Reitora /UFAL

IVANILDA DA CONCEIÇÃO GOMES
Presidente / COOPVILA

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura:

Nome:
Identidade:

JOSÉ DAS DORES LIMA
- SSP-AL

2) Assinatura:

Nome:
Identidade:

JARMAL DA S. ANDRADE
- TAL



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	CNPJ 24.464.109/0001-48			
Endereço BR 104 – Norte, km 96,7, Tabuleiro dos Martins				
Cidade Maceió	UF AL	CEP 57072-900	DDD / Telefone (82)3214-1083	E.A. Federal
Nome do Responsável Maria Valéria Costa Correia	CPF [REDACTED]			
CI / Órgão Exp. [REDACTED] SSP/AL	Cargo - Reitora	Função Professora	Matrícula 1121353	
Endereço		CEP [REDACTED]	57030-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome COOPERATIVA DE CATAORES DA VILA EMATER - COOPVILA	CNPJ / CPF 11.162.473/0001-34	E.A.
Endereço Rua do Livramento, s/nº, Vila Emater II, Jacarecica, Maceió - AL		CEP 57020-440

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Descarte e Reciclagem de Documentos	Início Mês MARÇO 2018	Término Mês MARÇO 2021
Identificação do Objeto		
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto instituir procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Universidade Federal de Alagoas, devidamente avaliados e destinados a eliminação pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPADOC da UFAL, para fins de reciclagem que venham a ser desenvolvidos pelas partes na área de manejo de resíduos sólidos, visando contribuir com a redução de impactos ambientais e com o desenvolvimento social local.		
Justificativa da Proposição		
A Universidade Federal de Alagoas possui uma demanda de volume de 196,17 metros lineares de documentos com eliminação e descarte aprovados pelo Diretor-Geral do Arquivo Nacional, conforme EDITAL No - 1/2017 CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, publicado no DOU em 23 de fevereiro de 2017, aguardando procedimentos de fragmentação e posterior reciclagem. Estes documentos estão armazenados nas dependências dos seguintes setores: Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF e no Arquivo Central.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Conforme procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos, indicados na Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014, Ministério da Justiça, Arquivo Nacional, Conselho Nacional de Arquivos, a eliminação de documentos arquivísticos públicos deverá ser efetuada por meio de fragmentação manual ou mecânica, com a garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.

A UFAL, por meio de sua Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, e em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, deu início a uma articulação com diversas cooperativas de reciclagem do município de Maceió, Estado de Alagoas. Tal articulação visava identificar a organização que possuía em sua estrutura maquinário e demais requisitos necessários para efetuar o descarte (fragmentação e posterior reciclagem) dos documentos de acordo com as normas legais em vigor.

O descarte da massa documental, por fragmentação mecânica, em observância aos critérios de preservação ambiental e sustentabilidade, será realizado sem ônus para a Universidade Federal de Alagoas. Essa iniciativa se encontra alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional, visando reduzir o impacto ambiental das atividades realizadas na Universidade e contribuir com o desenvolvimento social local.

4 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Ínicio	Término
1	1.1	Fragmentação e Reciclagem de documentos do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA	metros lineares	109,45	Março 2018	Março 2018
2	2.1	Fragmentação e Reciclagem de documentos do Arquivo Central	metros lineares	77,01	Maio 2018	Maio 2018
3	3.1	Fragmentação e Reciclagem de documentos do Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF	metros lineares	9,71	Julho 2018	Julho 2018

5 - Plano de Aplicação (R\$1,00) – não há repasse de recursos

6 - Cronograma de Desembolso - R\$ 1,00 – não há repasse de recursos

7 – Declaração

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Universidade Federal de Alagoas, declaro que as informações fornecidas neste instrumento são verídicas e condizentes com a realidade.

Pede deferimento,

MACEIÓ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Local e Data

Maristher Mava Sasconcelos
Presidente da CPADOC/UFAL
Matrículula SIAPF [REDACTED]

9 – Concordância

De acordo.

MACEIÓ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Local e Data

Wayde da C. Góes
Presidente da COOPVILA